



Exposição de Motivos número 01/2017 – CONSEA PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná,

A partir de considerações já expostas pelo Conselho Nacional de Segurança alimentar e Nutricional (CONSEA) que reiteradamente vem enfatizando a importância do debate sobre os efeitos do uso de agrotóxicos na saúde humana, animal e ambiental, o CONSEA Paraná vem por meio desta Exposição de Motivos (EM) reforçar o risco que a contaminação por agrotóxicos traz para a garantia da promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional da população, repudiando o seu uso abusivo, especialmente daqueles que revelem características teratogênicas, carcinogênicas ou mutagênicas por comprometerem o direito humano à alimentação adequada e ao meio ambiente limpo e saudável, respeitando a biodiversidade.

Assim, **CONSIDERANDO**

- que o Decreto nº 7.272/2010 que regulamenta a Lei Orgânica de SAN (LOSAN) nº 11.346/2006, traz como um dos objetivos específicos da PNSAN, Artigo 4º, inciso III: “promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o consumo e o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar nacional”;

Entre os 50 agrotóxicos mais utilizados no Brasil, 22 são proibidos em países europeus. <https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/brasil-ainda-usa-agrotoxicos-ja-proibidos-em-outros-paises-9823.html>.

- que desde 2008, o Brasil é campeão mundial no consumo de agrotóxicos, ultrapassando a marca de 1 milhão de toneladas (kg/litros por ano). (“Le Monde – O tempero preferido dos brasileiros);



- que no cenário nacional, apesar das atuais iniciativas de atualização do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), criado em 2013 por meio da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo), as estratégias que permitem assegurar a construção de um programa para redução do uso de agrotóxico (PRONARA) nas lavouras mediante conversão para sistemas de produção orgânicos e de base agroecológica ainda não tem conseguido ter andamento;
- que na 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar, Nutricional e Soberania Alimentar, foi aprovada a moção que “recomenda que os órgãos da União e dos Poderes Executivos estaduais, os Poderes Legislativos e Judiciários, bem como o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos Estaduais e os Conselhos de Políticas Públicas e Controle Social pertinentes promovam e apoiem a criação, consolidação e certificação de áreas contínuas livres de agrotóxicos no país, a exemplo das seguintes:
 - a. Zonas de amortecimento em torno das Unidades de Conservação;
 - b. Áreas de recarga de aquíferos;
 - c. Mananciais e demais áreas de proteção ambiental (APAs);
 - d. Assentamento de reforma agrária, faxinais, quilombos e demais territórios de povos e comunidades tradicionais;
 - e. Outras áreas contínuas ou unidades territoriais ou rurais ou urbanas por deliberação de seus habitantes; (RELATÓRIO DO CONSEA, 2015);
- que de acordo com indicadores da EMBRAPA, entre os estados brasileiros que mais se destacam quanto à utilização de agrotóxicos estão São Paulo (25%), Paraná (16%), Minas Gerais (12%), Rio Grande do Sul (12%), Mato Grosso (9%), Goiás (8%) e Mato Grosso do Sul (5%),
- que, com relação à quantidade total de ingredientes ativos, as culturas agrícolas brasileiras nas quais mais se aplicam agrotóxicos são: soja, milho, citros, cana-de-açúcar e com o atual crescimento das áreas com cultura de cana-de-açúcar, o consumo de agrotóxicos no Brasil vem se modificando rapidamente. (Agência de informação tecnológica da EMBRAPA, 2017).



http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agricultura_e_meio_ambiente/arvore/CONTAG01_40_210200792814.html.

- que somente no Estado do Paraná foram utilizados 97 mil toneladas de kg/litros em 2014, implicando inúmeras e irreparáveis consequências socioambientais e que, portanto, os esforços das instituições públicas devem ser direcionados para a redução dos agrotóxicos de uso agrícola; (SIAGRO 2014).

- que entre os anos de 2012 a 2015, o Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – SIAGRO, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), registra o consumo de 371 mil toneladas de agrotóxicos, com um aumento de consumo de 23% no período;

- que segundo dados de 2017 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) estão cadastradas e autorizadas para uso na modalidade de aplicação por aviões agrícolas, 412 marcas comerciais de agrotóxicos para a cultura da soja, 282 marcas comerciais para o milho, 209 para a cana-de-açúcar e 220 para o algodão (sem área expressiva), sendo que a maioria desses produtos são de Classe I (extremamente tóxicos) e Classe II (altamente tóxicos);

- que estudos da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Embrapa) mostram que apenas 19% do produto aplicado por meios aéreos atinge o espaço determinado. Os mesmos estudos constataram a presença de contaminação decorrente da pulverização a 32 km da área-alvo.

<http://www.saude.pr.gov.br/modules/noticias/article.phpstoryid=5164>http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agricultura_e_meio_ambiente/arvore/CONTAG01_40_210200792814.html.

- que há ameaça de aumento da pulverização aérea de agrotóxicos e introdução de “novas tecnologias” como o uso de drones para pulverização, sendo amplamente divulgados em feiras agropecuárias, que acarretarão muito mais acidentes rurais, contaminação de florestas, rios, solos, cidades.

- que conforme pesquisas científicas realizadas em parceria pelo Núcleo de Estudos de



Saúde Coletiva da UFPR com o Núcleo de Estudos Ambientais e Saúde do Trabalhador da UFMT há indicadores preliminares alarmantes sobre consumo e exposição a agrotóxicos em municípios do território paranaense sendo estes superiores a 100 kg/habitante e que as cidades mais expostas são vizinhas de regiões que abrigam núcleos de produção agroecológica, caracterizando dupla ameaça de contaminação e desproteção de modelos de produção sustentável e limpa.

- que em relação à produção da soja no Paraná, existem 610 marcas comerciais de agrotóxicos cadastradas, sendo 65% destas classificadas como de alta toxicidade (Fonte: ADAPAR, 2017).

- que segundo dados do Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA PR CEASA) 21% das amostras de alimentos analisadas em 2016, coletadas nas unidades da CEASA no Paraná, estão insatisfatórias. No total, foram coletadas 339 amostras e analisadas, das quais 69 amostras apresentaram resultados insatisfatórios, ou seja, acima dos limites estabelecidos ou sem registro para o alimento; (Fonte: SESA - PR, 2017).

- que nas amostras analisados pelo PARA Estadual em 2016, segundo a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná todos os alimentos amostrados apresentaram resíduos de agrotóxicos. Os alimentos mais contaminados foram morango com 71% das amostras irregulares, pimentão 71% irregularidade, alface 62%, chuchu 53%, goiaba 40%, uva 33%, abobrinha 28% e pepino 22%;(Fonte: SESA - PR, 2017) .

- que das amostras de alimentos “in natura” empregados no Programa Estadual de Alimentação Escolar 9% tiveram resultados acima dos limites estabelecidos ou com presença de substâncias não autorizadas; (Fonte: SESA - PR, 2017.)

- que programas institucionais do Estado que orientam em seu monitoramento a aplicação de agrotóxico quando a concentração de insetos gerar dano econômico à lavoura, negligenciam a importância dos danos à saúde com consequências já relatadas acima (ex.: Programa Plante seu Futuro\SEAB).

<http://www.emater.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=209>, <http://www.sistemafaep.org.br/campanha-plante-seu-futuro-reduz-em-56-aplicacao-de->



[inseticidas.html](#)

- que conforme estudos de faculdades da Região Sudoeste do Paraná, sobre a qualidade das águas, há registros de contaminação de amostras de poços artesianos da cidade de Verê e registros de estudos no Paraná sobre contaminação da água.
- que no período de 2010 a 2015, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), em média, 753 casos por ano de intoxicação por agrotóxicos no Paraná, e que há estimativas de que, no Brasil, para cada caso notificado há outros 50 não notificados;
- que ainda que a Lei Estadual 16.751 de 29 de dezembro de 2010 que “institui no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica”, preveja implantação gradativa “de acordo com as condições e cronogramas elaborados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, até que 100% (cem por cento) da rede de ensino público do Estado do Paraná garanta a seus alunos o direito à merenda escolar orgânica”, não prevê a previsão de implantação de ações para alcançar essa meta;
- que devido a isso, o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos abriu o Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.16.073262-7, solicitou ao governo do Estado do Paraná, informações sobre o cumprimento do artigo 2º e 5º da lei nº 16.751/2010, recebendo como resposta o ofício nº 025/2017 – FUN/AJ, que encaminha a informação de nº 0319/2017, contendo cronograma que informa que a integral implantação da alimentação orgânica tem previsão apenas para o ano de 2030;
- que existe outro Procedimento Administrativo aberto pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, sob o nº MPPR – 0046.16.073262-7, que versa sobre o acompanhamento e monitoramento dos efeitos dos agrotóxicos contidos na alimentação humana pelos Poderes Públicos, e especificamente do nível de agrotóxicos contido na água consumida no Estado do Paraná, diante dos desafios, metas e ações estabelecidos no 2º Plano Nacional de Segurança Alimentar e



Nutricional;

Assim sendo, no cumprimento de sua missão institucional, o CONSEA PR manifesta profunda preocupação com o cenário exposto e, frente a isso RECOMENDA.

- a inclusão de ações estratégicas e prioritárias de medidas para redução do uso de agrotóxicos na produção de alimentos no território paranaense no Plano Estadual de SAN elaborado pela CAISAN estadual;
- a imediata criação e fomento ao Programa Estadual para Redução de Agrotóxicos e de Fertilizantes Químicos (PROERA) e o fim da pulverização aérea de agrotóxicos no Paraná, em apoio as recomendações que foram pautadas ao Conselho Estadual de Saúde, em 14 de junho de 2017, pelo Fórum Estadual de Combate ao Uso de agrotóxicos com participação do Ministério Público do Trabalho (MPT), pela Terra de Direitos, Sindaúde, Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva da UFPR (NESC), Departamento Sindical de Estudos Rurais (DESER) e pelo Centro Paranaense de Referência em Agroecologia, (Terra de Direitos, 2017);
- o apoio do poder legislativo estadual para solicitação da imediata suspensão da tramitação do PL 3200/2015 proposta pelo Deputado Federal Covatti Filho PP/RS, que altera a legislação de controle dos agrotóxicos vigente desde 1989, inclusive substituindo sua denominação para defensivos fitossanitários;
- o apoio político na contribuição do Paraná, para a efetivação da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNARA), em função dos indicadores de extremo risco à saúde e meio ambiente acima descritos quanto ao uso de agrotóxicos no cenário estadual;
- a implementação e habilitação do LACEN para o aumento do número de princípios ativos e maior capacidade de análise quantitativa de resíduos de agrotóxicos em amostras de alimentos;
- orientar que estratégias para redução do uso de agrotóxicos façam parte dos Planos Municipais de SAN que estão sendo elaborados (Câmara de DHAA);
- a inclusão, no PARA Estadual da análise de amostras de leite, milho, soja, carnes,



peixes, água e caldo de cana;

- a implantação de protocolos de estratégias integradas de atuação no Sistema estadual de Agricultura, que envolvam ação articulada entre o SESA PR (PARA Estadual), a ADAPAR, EMATER, IAPAR, CEASA e VISAs e Secretarias Municipais da Saúde e Agricultura;

- a efetivação e o monitoramento da aplicação do protocolo proposto em 2013 pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que direciona o atendimento, diagnóstico e vigilância dos casos de intoxicação crônica por agrotóxico em todo o Estado por meio de processo de formação dos profissionais da atenção primária para ampliar o alcance do protocolo.

<http://www.sertaneja.pr.gov.br/index.phpsessao=b054603368vfb0&id=1h084&cn=2>

- a instauração de canais de denúncia sobre contaminação ambiental e de investigação de danos à saúde com nexos causais relativos ao uso de agrotóxicos;

- sendo os meios de comunicação concessões públicas e cumprindo seu papel de utilidade pública, a efetivação da veiculação de campanhas educativas, para valorizar o modelo de produção agroecológica de alimentos como meio para a segurança alimentar e nutricional da população paranaense;

- a regulamentação imediata, para alcance de metas e efetiva fiscalização, de todas as leis e resoluções estaduais cujos conteúdos sejam relacionados à promoção, à proteção do DHA e à soberania alimentar, em apoio à agricultura familiar agroecológica e às estratégias de redução ou eliminação do uso de agrotóxicos na produção de alimentos, a exemplo:

- da Lei Estadual nº 16.751/2010, que institui no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio, a merenda escolar orgânica,

- da Lei Estadual 17.190/2012 que dispõe sobre os incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica e orgânica pelos agricultores familiares do Estado do Paraná,



- da Resolução nº 446/2016 da Secretaria de Estado da Saúde, que proíbe a utilização de aeronaves para dispersão de agrotóxicos e inseticidas no combate do *Aedes aegypti* em áreas urbanas no Paraná em função do seu potencial de danos à saúde da população, principalmente àquelas com maior vulnerabilidade, como idosos, crianças e gestantes e prejuízo ao ambiente pela contaminação de centrais de fornecimento de água, e produções agrícola;
- a constituição de lei estadual para compra institucional (por órgãos estaduais) de alimentos originários do PAA e PAP, priorizando alimentos de origem da agricultura familiar regional e com produção de base agroecológica;
- efetivação de uma política estadual de agroecologia, conforme recomendação da Câmara de agroecologia e agricultura orgânica do CEDRAF, com a reorientação e adequação das estratégias de apoio à agricultura familiar, que tenha a capacidade de integrar e articular os organismos públicos encarregados de formulá-la e implementá-la, com a participação do controle social;

O CONSEA Paraná ainda se manifesta, requerendo ao Exmo Governador, o empenho de todos os esforços em favor da COMIDA DE VERDADE, como salvaguarda da vida; que é saudável tanto para o ser humano quanto para o planeta; que garante os direitos humanos, o direito à terra e ao território, a alimentação de qualidade e em quantidade adequada em todo o curso da vida; que respeita a diversidade dos povos; protege e promove as culturas alimentares, a sociobiodiversidade, as práticas ancestrais; que é produzida em condições dignas de trabalho, sendo socialmente justa e não está sujeita aos interesses de mercado; que é produzida pela agricultura familiar, com base agroecológica e com o uso de sementes crioulas e nativas, por meio do manejo adequado dos recursos naturais, levando em consideração os princípios da sustentabilidade e os conhecimentos tradicionais e suas especificidades regionais; que é livre de agrotóxicos, de transgênicos, de fertilizantes e de todos os tipos de contaminantes; que garante a soberania alimentar; protege o patrimônio cultural e genético; que não mata nem por veneno nem por conflito,

RECOMENDANDO ao governo do Estado do Paraná, na direção de efetivar a



Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, marco referencial de princípios para a Política Estadual, bem como para as diretrizes do segundo Plano Estadual e do Sistema de Segurança Alimentar, **diante das informações e indicadores referentes ao uso descontrolado e abusivo de agrotóxicos na produção de alimentos e de seus efeitos nefastos à saúde humana e ambiental no território paranaense**, conforme acima demonstrados, **a urgência de** inclusão na agenda política estadual, do diálogo com representantes dos diversos setores da administração pública, correlatos à área da segurança alimentar e nutricional, CAISAN Estadual, legisladores, especialistas, pesquisadores e docentes de ensino superior, bem como lideranças de movimentos sociais desta temática, para a construção e institucionalização de uma política de estado que ofereça mecanismos e ações estratégicas para o enfrentamento ao uso de agrotóxicos e outros contaminantes na produção de alimentos no território paranaense, aliada ao fortalecimento, proteção e promoção da agroecologia e de suas práticas de produção de alimentos saudáveis, garantindo a agricultura familiar e agroecológica e a soberania e segurança alimentar de toda a população, bem como os baluartes da soberania territorial e culturas locais nos diferentes Biomas, respeitando a riqueza da biodiversidade, e assim, enfrentar os desafios frente a sua sistemática dilapidação que vem ocorrendo na expansão voraz do modelo econômico de tecnologias e mecanismos de controle da produção, distribuição e comercialização de alimentos do agronegócio e sua exportação que comprometem a rede da vida e a sociabilidade dos povos que habitam nestes territórios.

Atenciosamente,

Roseli Pittner
Presidente do CONSEA/PR